



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0314/2000

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Antonio Lúcio Ferreira**, situado á Rua Floriano Peixoto com Rua Sem Denominação, centro, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de **780,00 m²** (Setecentos e oitenta metros quadrados), constituído pelo **lote n.º 10** (Dez) da **quadra n.º 95** (Noventa e cinco), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 10 (Dez) da quadra n.º 95 (Noventa e cinco) de propriedade do **Sr. Antonio Lúcio Ferreira**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **528,00 m²** (Quinhentos e vinte e oito metros quadrados) de uma área total de **780,00 m²** (Setecentos e oitenta metros quadrados) **do lote n.º 10** (Dez) **da quadra n.º 95** (Noventa e cinco), passando esta área a dividir-se em dois (02) lotes de números **10.01** (Dez ponto zero um) e **11** (Onze) da quadra n.º 95 (Noventa e cinco) de acordo com os itens abaixo discriminados:

I – Lote n.º **10.01** (Dez ponto zero um) da **quadra n.º 95** (Noventa e cinco), com uma área total de **255,20 m²** (Duzentos e cinquenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados);

II – Lote n.º **11** (Onze) da **quadra n.º 95** (Noventa e cinco), com uma área total de **272,80 m²** (Duzentos e Setenta e Dois metros e oitenta centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

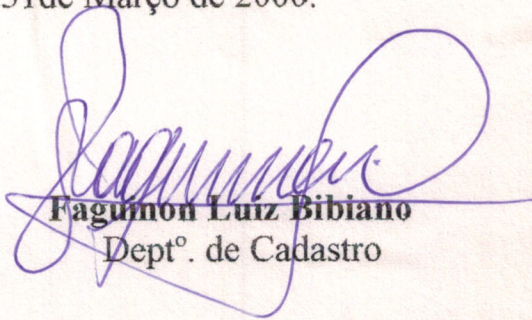
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Fica constituído o lote n.º 10 (Dez) da quadra n.º 95 (Noventa e cinco), com uma área total remanescente de 252,00 m² (Duzentos e cinquenta e dois metros quadrados)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 31 de Março de 2000.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Deptº. de Cadastro